



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

### ATO DECISÓRIO CEAA-CPECC/CONSUNI/UFOP Nº 003, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

**A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA E A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC,** assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída de sua 3ª Reunião Extraordinária Conjunta, realizada no dia 10 de junho de 2024,

#### DECIDE

**Art. 1º** Aprovar o Edital PROEC/PROAE/PROGRAD/PROPGP/UFOP Nº 01/2024 - Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Pró-Reitoria de Graduação – Prograd e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.005161/2024-00, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 11 de junho de 2024, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES  
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos  
Estudantis e Ações Afirmativas

ANDERSON BRENO SOUZA  
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão,  
Comunicação e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae  
Pró-Reitoria de Graduação - Prograd  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proec

## **Edital PROEC/PROAE/PROGRAD/PROPGP/UFOB Nº 01/2024**

### **Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA – e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura – CPECC –, assessoras ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância a Resolução CONSUNI/UFOB Nº 003, de 02 de abril de 2020, a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022 e a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022 e demais programas, projetos e ações desenvolvidos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, convida as pessoas estudantes a participarem do **Edital de Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos**, conforme aprovado na 03ª Reunião Extraordinária da CEAA e da CPECC, em 10 de junho de 2024, sob a gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPGP.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente edital está em consonância com a Resolução CONSUNI/UFOB nº 003, de 02 de abril de 2020, o Programa Esporte e Lazer, arts. 9º, 25, 26, 27 e 28 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 012, de 19 de maio de 2022, e os Programas Práticas Educativas e Sociais, DesPerTar e Construindo Saberes, arts. 13, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019, de 06 de dezembro de 2022, e demais programas, projetos e ações desenvolvidos pela UFOB nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

**1.2.** Este dispositivo constitui-se como uma modalidade de auxílio financeiro com a finalidade de apoiar a participação de pessoas estudantes em eventos acadêmicos, como autores ou coautores de trabalhos acadêmicos-científicos, ou como participante competidor de evento esportivo.

**1.3.** O **Auxílio Estudantil para Participação em Eventos**, regulamentado pelo presente edital, terá vigência para o ano de 2024 com a destinação orçamentária de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), oriundos do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

**1.4.** Somente uma proposta por proponente poderá ser beneficiada neste edital. Entende-se por “proponente” à pessoa requerente que atende aos requisitos da Seção 5 deste edital.

**1.4.1.** Em caso de trabalhos acadêmicos-científicos, apenas 01 (um) dos autores ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

coautores poderá solicitar auxílio a que se refere esse edital.

**1.4.2.** Havendo mais de 01(uma) solicitação de autores e/ou coautores distintos para o mesmo trabalho acadêmico-científico, será considerada a primeira solicitação referente ao trabalho.

**1.5.** Para garantir a ampla distribuição de recursos e a participação do maior número possível de estudantes em diversos eventos, o Auxílio Estudantil para Participação em Eventos limitará a concessão de recursos a, no máximo, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por evento. Esta medida visa assegurar que os recursos disponíveis possam beneficiar o maior número de eventos distintos ao longo do ano de 2024.

**1.5.1** Caso a pessoa proponente faça parte do rol de aptos, analisando-se apenas a ordem cronológica da inscrição e, no entanto, a cota destinada para o evento tenha sido extrapolada, havendo desistência de outro proponente contemplado com o auxílio no mesmo evento, esta pessoa passa a ser a contemplada com o auxílio, uma vez que é considerada em uma lista de cadastro de reserva do evento.

## 2. DOS OBJETIVOS

**2.1.** Incentivar e apoiar a participação de pessoas estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, regularmente matriculadas na UFOP, por meio da concessão de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos ou participação em eventos esportivos presenciais, externos à UFOP ou intercâmbios na UFOP, desde que a pessoa estudante esteja inscrita como competidora, que sejam realizados no período de 17 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**2.2.** Divulgar ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação em diversas áreas do conhecimento por meio da apresentação de trabalhos.

## 3. DA FINALIDADE

**3.1.** O Auxílio Estudantil para Participação em Eventos tem por finalidade subsidiar despesas referentes a:

**3.1.1. Taxas de Inscrição**, concernente à inscrição no evento, quando houver;

**3.1.2. Hospedagem** – para o cálculo do valor total de hospedagem será considerada a quantidade de noites que a pessoa estudante passará fora de seu município de origem. Caso o recurso de hospedagem seja solicitado, serão concedidos os seguintes valores por diária de hospedagem:

**3.1.2.1.** Evento realizado no interior de qualquer Estado da Federação: **R\$ 100,00 (cem reais)** por diária;

**3.1.2.2.** Evento realizado na capital de qualquer Estado da Federação: **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** por diária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

**3.1.3. Alimentação**, com auxílio no valor de **R\$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, por dia, multiplicado pelo número de dias de participação no evento, incluindo os dias de deslocamento, desconsiderando o dia da chegada no município de origem.

**3.1.4. Transporte**, para custear transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário, **exceto** custos com combustível, táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada, para ida e retorno ao local do evento. Deve-se optar pelo que for mais vantajoso ao erário público. Além disso, é necessário também que a data do início do deslocamento seja a mais próxima possível do início do evento e que a data de retorno seja logo após o término do evento, considerando a disponibilidade de transporte.

**3.2.** É vedado solicitar e/ou utilizar o recurso para custeio do transporte em casos de disponibilização de transporte oficial da UFOP para deslocamento ao evento.

**3.2.1.** O recurso de custeio do transporte não utilizado deverá ser devolvido por Guia de Recolhimento da União.

**3.3.** É vedado o remanejamento de recursos financeiros entre as linhas de despesas previstas no item 3.1.

**3.4.** No caso de participação em eventos acadêmico-científicos, o valor do auxílio não poderá exceder R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por solicitante.

**3.5.** No caso de participação em eventos esportivos, o valor do auxílio não poderá exceder R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por solicitação, mesmo que o evento ocorra em mais de 01 (uma) etapa.

## 4. DO PÚBLICO ALVO

**4.1.** O presente Edital destina-se às pessoas estudantes regularmente matriculadas em cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFOP que solicitarem auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos ou participação em eventos esportivos presenciais, desde que o estudante esteja inscrito como competidor, externos à UFOP ou intercampi na UFOP, sendo vedada a extensão aos estudantes com matrícula especial em qualquer modalidade.

## 5. DOS REQUISITOS

**5.1.** Poderá receber apoio financeiro a pessoa estudante que:

**5.1.1.** Estiver regularmente matriculada nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFOP;

**5.1.2.** Não estiver em débito de prestação de contas junto à PROEC/PROAE/PROGRAD/PROPGP;

**5.1.3.** Ser competidor em evento esportivo; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

**5.1.4.** Ter trabalho submetido no evento acadêmico-científico e posteriormente aceito, respeitando-se os prazos previstos no item 6.3;

5.1.4.1. A apresentação do trabalho deverá ocorrer enquanto a pessoa estudante mantiver o vínculo com a Universidade Federal do Oeste da Bahia;

**5.1.5.** Apresentar toda a documentação prevista e cumprir todos os prazos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital de concessão de auxílio eventos.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**

**6.1.** A submissão das inscrições ocorrerá, exclusivamente, por meio do formulário, disponível no endereço <https://forms.gle/z5gSTgS8CoqxyGQJ6>, no período previsto no Cronograma. As pessoas requerentes que são portadoras de deficiência poderão contar com o apoio de servidores que atuam no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI e em cada Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão - NAAI para o preenchimento deste formulário eletrônico.

**6.2.** As solicitações deverão ser encaminhadas acompanhadas dos documentos referentes ao evento, descritos a seguir:

**6.2.1.** Comprovante de submissão ou aceite de trabalho para apresentação em evento acadêmico-científico ou comprovação da condição de competidor em evento esportivo;

**6.2.2.** Página do evento que contenha o valor da inscrição em eventos acadêmico-científicos ou esportivos para os casos de solicitação de auxílio para pagamento de Taxas de Inscrição;

**6.2.3.** Programação do evento;

**6.2.4.** 03 (três) cotações dos valores de transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário (exceto táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada), no caso de opção por esse tipo de despesa.

**6.2.4.1.** Não havendo 03 (três) empresas que ofereçam deslocamentos no mesmo trajeto, poderá ser utilizado, a nível de cotação, orçamentos de passagens em 03(três) horários distintos da mesma empresa.

**6.2.5.** Cópia do trabalho completo ou resumo, conforme exigência do evento, no caso de apresentação de trabalho.

**6.2.6.** Para o caso de participação em evento esportivo, na condição de estudante competidor, deverá ser apresentada a comprovação de solicitação de participação no evento esportivo escolhido.

**6.2.7.** Indicação do valor total solicitado estimado para a participação no evento.

**6.2.7.1** O valor total concedido será calculado pela comissão de análise das solicitações de auxílio com base nas informações preenchidas e nas comprovações apresentadas no formulário de inscrição, podendo ser divergente do valor total solicitado estimado a que se refere o item

**6.3.** Caso o comprovante de aceite do trabalho acadêmico-científico não tenha sido emitido no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

momento da inscrição neste edital, este deverá ser enviado em até 20 (vinte) dias corridos de antecedência da viagem para compor o processo de pagamento, para o e-mail [auxilio.eventos@ufob.edu.br](mailto:auxilio.eventos@ufob.edu.br).

**6.4.** A pessoa estudante que tiver sua inscrição indeferida poderá realizar uma nova solicitação em período subsequente, em edital de inclusão, desde que haja disponibilidade orçamentária.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

**7.1.** O critério para seleção das pessoas contempladas será a ordem cronológica de solicitação aferida exclusivamente nos dados gerados a partir do formulário de inscrição.

**7.2.** Havendo mais de 01 (uma) solicitação, será considerada a última inscrição realizada pela pessoa requerente.

**7.3.** Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a natureza do evento: as proposições relativas a eventos acadêmicos têm preferência aos eventos esportivos. O segundo critério será a abrangência, com a seguinte ordem de preferência: 1- Internacional; 2- Nacional; 3- Regional; 4- Local. Persistindo o empate, o(a) proponente de maior idade será o(a) contemplado(a).

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos ocorrerá mediante os seguintes critérios:

**8.1.1.** Comprovação da inscrição e da condição de competidor, em caso de evento esportivo;

**8.1.2.** Comprovação da inscrição e do aceite do trabalho, em caso de evento acadêmico-científico.

**8.2.** O pagamento do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome da pessoa estudante declarada no formulário de inscrição.

**8.3.** É de inteira responsabilidade da pessoa estudante fornecer os dados corretos de uma conta bancária ativa.

**8.4.** Não serão aceitas para pagamento do Auxílio para Participação em Eventos conta poupança, conta conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou conta em nome de terceiros.

**8.5.** O Auxílio para Participação em Eventos respeitará os menores orçamentos apresentados pelas pessoas estudantes. Em todo caso, respeitará os limites orçamentários previstos para concessão do auxílio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1.** A pessoa estudante contemplada com Auxílio Estudantil para Participação em Eventos deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, certificado ou documento equivalente que comprove a sua efetiva participação, além de comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e de gastos com transporte (passagens), quando couber, por meio do formulário disponível no endereço <https://forms.gle/mTnhjRLymwWRoM6r7> . As pessoas contempladas que são portadoras de deficiência poderão contar com o apoio de servidores que atuam no NAI e nos NAAIs para o preenchimento deste formulário eletrônico.

**9.2.** Na situação de não participação no evento, a pessoa estudante deverá devolver à UFOP o valor integral por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do último dia do evento para o qual foi contemplado(a).

**9.3.** Os comprovantes da prestação de contas relativos ao pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) devem estar em nome da pessoa estudante.

**9.4.** Caso os comprovantes da prestação de contas relativos a pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) sejam inferiores ao valor total do auxílio recebido, a pessoa estudante deverá realizar o ressarcimento do recurso excedente ao Erário, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 10. DO CRONOGRAMA

**10.1.** O cronograma com a definição dos períodos de solicitação e as respectivas datas de divulgação dos resultados é apresentado a seguir:

Lançamento do Edital	11/06/2024
Período de Solicitação	12/06 a 17/06/2024
Resultado Preliminar das solicitações contempladas	Até 28/06/2024
Interposição de recursos	Até 01/07/2024
Resultado Final das solicitações contempladas	Até 03/07/2024
Resultado do cadastro de reserva	Até 08/07/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

**10.2.** Para garantia do pagamento de auxílio antes do início do evento, é necessário que ele ocorra, pelo menos, **10 (dez) dias úteis** após o período de publicação do resultado da solicitação, conforme estabelecido no item 10.1 deste edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** As Pró-Reitorias responsáveis constituirão comissão para análise das solicitações de auxílio.

**11.2.** A submissão de solicitação neste edital implicará na total aceitação dos termos e condições estabelecidas.

**11.3.** Os resultados e informações referentes a este edital serão publicados no site da Universidade, no endereço <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-participacao-em-eventos>.

**11.3.1.** Os resultados serão publicados apresentando, no mínimo, as seguintes informações: “nome completo do(a) proponente”, “situação da proposta (“deferido”/“indeferido”/“cadastro de reserva”/“entre outros”)”, “carimbo de data-hora da solicitação válida”, “valor solicitado”, “valor deferido”, “evento” e “observações (justificativa para indeferimentos ou qualquer outra negativa)”.

**11.4.** As datas e períodos previstos em edital poderão ser alterados pelas Pró-reitorias responsáveis, se necessário, sendo devidamente informados às Câmaras de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

**11.5.** Havendo suplementação de recursos para este edital poderão ser publicados termos aditivos, contemplando solicitações na fila de espera e/ou inclusões, contemplando novas solicitações.

**11.6.** A pessoa estudante contemplada com recursos deste Edital que não puder participar do evento, por motivos de força maior, deverá comunicar à comissão, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado favorável à sua inscrição, encaminhando o **Anexo I, devidamente preenchido**, ao e-mail: [auxilio.eventos@ufob.edu.br](mailto:auxilio.eventos@ufob.edu.br).

**11.7.** Caso o valor de auxílio pleiteado seja superior ao limite estabelecido no **item 2.1 e seus subitens**, o solicitante deverá arcar com a diferença por suas próprias expensas.

**11.8.** Os casos omissos serão analisados pelas Câmaras de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

Barreiras-BA, 11 de junho de 2024.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

Anderson Breno Souza  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Antonio Oliveira de Souza  
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

Adma Kátia Lacerda Chaves  
Pró-Reitora de Graduação

Aurizangela Oliveira de Sousa  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP

### Anexo I - Desistência de participação

**Edital PROEC/PROAE/PROGRAD/PROPGP/UFOB Nº 01/2024**

**Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos**

---

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ participante no Edital de **Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos** informo a desistência de participação em virtude de *(apresentar justificativa)*

---

(Local/Data) \_\_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,

---

(Assinatura)